



CRCMS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA CRC/MS Nº 18/2019
De: 08/07/2019

Institui a Comissão de acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução do CFC nº 1523/17, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade de instituir a Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta no âmbito do CRCMS;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do MS.

Artigo 2º - A Comissão de Conduta instituída para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCMS será composta pelos seguintes integrantes: Fernando Zanão, Jose Luiz da Silva Santos e Tania Carla da Costa Silva Sarti, como membros efetivos e sob a presidência do primeiro; e Adriana Lemes Bezerra, Andressa dos Santos Sanches e Renan Espíndola Cabral, como respectivos substitutos.

Artigo 3º - Os integrantes da Comissão de Conduta do CRCMS terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2(duas) reconduções.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Conduta do CRCMS:

I – Elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, a competência, as atribuições, o funcionamento, os princípios, deveres e responsabilidades, e as normas e procedimentos da Comissão de Conduta, devendo ser aprovado por meio de Resolução;

II – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;

III – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

IV - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor adequações caso necessárias;

V- aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta e

VI- apresentar relatório anual de suas atividades ao Presidente do CRCMS.

Artigo 5º - A Comissão de Conduta do CRCMS terá natureza investigativa e consultiva.

Artigo 6º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Artigo 7º - Os integrantes da Comissão de Conduta, quando convocados para reuniões de trabalho ou diligências fora do município de Campo Grande/MS, terão suas despesas com locomoção e diárias custeadas pelo CRCMS, conforme disposto em sua legislação específica.

Artigo 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 08 de Julho de 2019.



Contadora **TARA SONIA MARCHIORETTO**
Presidente do CRC/MS